



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2847/2023
26/06/2023 - 12:19
EME 1 - PL 81/2023

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 81/2023, que “Assegura o caráter permanente de laudos e relatórios Médicos que atestem qualquer deficiência, doença ou transtorno que sejam permanentes”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requiro que, após aprovação do Plenário, dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei 81/2023, que “Assegura o caráter permanente de laudos e relatórios Médicos que atestem qualquer deficiência, doença ou transtorno que sejam permanentes” a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido que qualquer laudo médico que ateste deficiência permanente apresentado pelo cidadão passa a ter prazo de validade indeterminado, independentemente de reapresentação.

Parágrafo único: O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente. ”

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa adequar o Projeto de Lei para que contemple todas as deficiências permanentes, garantindo que não sejam feitas distinções ou que terceiros busquem, de forma subjetiva, uma leitura conotativa das doenças estabelecidas.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

Arthur Machado Spindola
Vereador e Líder de Governo